
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.098, DE 29 DE JUNHO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$329.452,33, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a" da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 329.452,33 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

151011339110924206 - SECULT 1 339036 45.000,00

151011339110924206 - SECULT 1 339037 90.000,00

151011339210924199 - SECULT 1 319034 6.000,00

901011012201254589 - FES/FUNSAU 3 339093 3.816,00

901011012201254606 - FES/C. BOMBEIROS 3 339093 1.200,00

901011030111004100 - FES/CRS S. ISABEL 3 339030 53.400,00

901011030210964503 - FES/LACEN 3 339030 52.148,00

901011030410964157 - FES 3 339033 18.155,00

901011030410964161 - FES 3 339033 59.733,33

TOTAL 329.452,33

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

151011339110931808 - SECULT 1 339014 20.000,00

151011339110931808 - SECULT 1 339030 20.000,00
151011339110931808 - SECULT 1 339036 25.000,00
151011339110931808 - SECULT 1 339039 70.000,00
151011339210924199 - SECULT 1 339036 6.000,00
901011012201254534 - FES 3 339030 52.148,00
901011012201254535 - FES 3 319016 77.888,33
901011012201254589 - FES 3 319017 3.816,00
901011012201254606 - FES 3 319017 1.200,00
901011013110914590 - FES 3 339014 4.000,00
901011013110914590 - FES 3 339030 10.000,00
901011024110911614 - FES 3 339039 300
901011024110911614 - FES 3 339047 600
901011030111004067 - FES 3 339014 1.500,00
901011030111004067 - FES 3 339030 2.500,00
901011030111004067 - FES 3 339036 2.500,00
901011030211044072 - FES 3 339037 24.000,00
901011030311042712 - FES 3 339030 8.000,00
TOTAL 329.452,33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.242, de 26/07/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ